



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

MATRIZ DE RISCOS

1. OBJETO: Pavimentação do Centro de Eventos

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
1	Pavimentação do Centro de Eventos	R\$ 573.299,10

2. CLÁUSULA CONTRATUAL

2.1. A matriz de riscos referente a esta contratação deverá observar as seguintes cláusulas:

2.1.1. O contrato poderá ser ajustado em até 25,00 % do seu valor, se durante a execução houver qualquer alteração de mercado no valor dos insumos, ou para ajustes de execução de obra, se caso encontrarmos alguma interferência técnica, ou para alguma retificação de área, que por ventura o município solicite, lembrando que para que isto aconteça, a obra deverá ter seguido rigorosamente seu cronograma.

2.1.2. O gestor contratual será responsável pelo acompanhamento dos impactos financeiros durante a execução contratual.

2.2. Os fatos supervenientes da contratação que poderão impactar o contrato serão:

- Alteração de valor de insumos no mercado, durante a execução do cronograma.
- Interferência técnica, que por ventura possa aparecer durante a execução da obra.
- Retificação de área, desde que seja solicitado pelo Município.

3. A empresa contratada deverá prestar/fornecer/executar serviços da Pavimentação do Centro de Eventos, por isso deve possuir acervo técnico em:

- Execução de Pavimentação – Mínimo de 6.214,00 m².

4. Quando o contrato for demasiadamente onerado, poderá ser rescindido ou suspenso, a critério da Administração;

4.1. O limite financeiro máximo suportado pela administração será de 25,00%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

4.2. A empresa deverá contratar o seguro de 5,00% do valor da licitação, para apresentação da proposta, e 5,00% do valor do contrato no caso da contratação.

5. No caso de contratação integrada ou semi-integrada, o contrato somente sofrerá alteração financeira nos seguintes casos:

5.1. Para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

5.2. Por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da lei 14.133/2021.

5.3. Por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da lei 14.133/2021.

5.4. Por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Conceição do Rio Verde, 05 de Dezembro de 2025.

José Russano Neto
Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Conceição do Rio Verde
CREA: 428470MG